



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

1

C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

São Paulo, 20 de outubro de 2011.

CARTA CONVITE n.º 001/2011

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo em epígrafe, vem, por intermédio de sua Comissão de Licitação, convidar esta conceituada empresa a participar da CARTA CONVITE n.º 001/2011, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para a confecção total da Revista O Biomédico de nº 104, conforme itens abaixo:

PRODUÇÃO:

- Produção de novo projeto gráfico e editorial para a Revista;
- Produção de pauta e cronograma para a Revista;
- Produção de textos;
- Tratamentos de fotos;
- Diagramação da Revista;
- Confecção do CTP;
- Impressão da Revista obedecendo às características do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS): às 11:30 horas, do dia 31 de outubro de 2011.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS) E ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS: Avenida Lacerda Franco, 1073 - São Paulo - Capital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. Os interessados em participar do presente Convite deverão entregar, no Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região, 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e opacos, que apresentem, no anverso, as inscrições:

Nome da empresa
Convite n.º 001/2011
Envelope n.º 01 - Documentos
Envelope n.º 02 - Propostas



C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitarem-se à licitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE n.º 01, sob o título DOCUMENTOS, os seguintes documentos, no original ou cópia devidamente autenticada, ou ainda, cópia simples com apresentação dos originais para confrontação:

2.1.1. Cédula de identidade (pessoa física);

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.5. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.1.6. Certidão negativa fiscal Federal, Estadual e Municipal;

2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes DOCUMENTOS;

2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.9. Prova de regularidade com a Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos - CND;



C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

2.1.10. Declaração, sob as penas cabíveis, de não haver superveniência de fato impeditivo para habilitação;

2.1.11. Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Convite, bem como às Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e suas posteriores alterações;

2.2. Não será permitida a participação de empresas consorciadas.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3.2 Em processo de liquidação;

2.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

3. DA PROPOSTA - ELEMENTOS BÁSICOS

3.1. A PROPOSTA será encaminhada no ENVELOPE n.º 02 e apresentada em Impresso Oficial da empresa licitante (Anexo II), datilografada sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, especificando:

a) o preço unitário da revista, de acordo com os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo (Anexo I), o preço unitário por página da revista, obedecendo aos critérios estabelecidos no Memorial Descritivo (Anexo I), o preço total por edição impressa, na forma estabelecida no Memorial Descritivo (Anexo I), e o preço total compreendendo da edição, cujos valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real);

b) o prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

c) nos preços unitário e total, acusado no item "a" acima, devem estar incluídos todos os impostos e despesas incidentes, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) condições de pagamento, observando o disposto no item 09 desta Carta Convite;

e) prazo para a realização e entrega dos serviços e, em dias consecutivos observando o disposto no item 10 desta Carta Convite.

3.2. Cada licitante deverá apresentar uma só proposta para cada item licitado.



C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

3.3. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, constando, inclusive, carimbo da empresa.

3.4. Na ocorrência de divergência entre a proposta do licitante lançada no Anexo II, que é parte integrante deste Convite, e proposta própria apresentada em concomitância, prevalecerá o lançamento do Anexo II, que deve atender expressamente o Convite, ou seja, considerar-se-ão nulas as inserções contidas na proposta própria, quando forem contrárias às expressas previsões deste Convite.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, conforme modelo (Anexo III), com poderes para interpor ou desistir do recurso.

4.2. Os documentos de representação ou credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no início da sessão, antes de qualquer outro ato, sendo retidos por aquela e juntados ao respectivo processo.

4.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes concernentes às Habilitações e Propostas serão abertos na sede do Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região, situado na Avenida Lacerda Franco, 1073 - Cambuci - São Paulo - S.P., da seguinte maneira:

ENVELOPE n.º 01 (Documentos): 31/10/2011, às 13:00 horas

ENVELOPE n.º 02 (Propostas): 31/10/2011, às 13:30 horas

5.2. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar, conforme determinado no item 4 deste Convite.

5.3. Caso todos os licitantes ou seus representantes credenciados estejam presentes na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - DOCUMENTOS e haja concordância de todos em não apresentar recurso e, assim, abrir o ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTAS, na mesma sessão. Caso contrário adotar-se-á o previsto no item subsequente.

5.4. Decorridos os prazos de interposição de eventuais recursos, impugnações e julgamento, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES n.º 02 - que



C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

deverão conter as PROPOSTAS (Anexo II), na data estipulada no item 5.1., lavrando-se a respectiva Ata.

5.5. Abertos os "ENVELOPES PROPOSTAS", a Comissão de Licitação procederá à análise das mesmas, classificando ou não as proponentes, levando em consideração as propostas apresentadas.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, por qualquer motivo, as exigências contidas nesta Carta Convite, aquelas com preços excessivos ou que sejam manifestamente, inexeqüíveis.

6.2. Serão considerados excessivos ou inexeqüíveis os preços ofertados, que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa previamente realizada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas em relação ao melhor preço ofertado;

7.2. Na hipótese de divergência entre o preço numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.4. Caso haja empate, a classificação será decidida mediante sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. A Comissão de Licitação classificará as propostas e adjudicará o objeto de licitação ao classificado, submetendo este ato à homologação do Senhor Presidente do Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da Ata, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;



C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação - Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região e protocolados na Avenida Lacerda Franco, 1073 - Cambuci - São Paulo - SP, das 09:00 às 16:30 hs.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. Os prazos para pagamento dar-se-ão da seguinte forma:

a) a importância total pela prestação de serviços da edição da Revista do Biomédico em 01 (uma) parcela, observando-se os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo (Anexo I);

b) o pagamento das parcelas acima mencionada, dar-se-á, respectivamente, 15 (quinze) dias após a efetiva distribuição da edição da Revista do Biomédico na sede do CRBM – 1ª Região;

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A vencedora executará e promoverá a entrega dos serviços constantes no Memorial Descritivo (Anexo I), até 05 (três) dias após aprovação do CTP.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

a) nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, será aplicada à contratada multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado;

b) também, a inteiro critério do Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente as demais penalidades cominadas na Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

7

C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

12.1. O Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região reserva-se no direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

12.2. As condições estabelecidas na presente Carta Convite serão consideradas básicas e indispensáveis, e importa a aceitação integral e irretroatável dos termos desta licitação, bem como da legislação vigente aplicável, inclusive as cláusulas penais, salvo, impugnação interposta nos termos da legislação pertinente.

12.3. A não observância de qualquer item implicará na INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.

12.4. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio e aquelas entregues após o prazo estabelecido.

13. Integram o convite:

Memorial Descritivo (Anexo I);
Formulário para apresentação de Proposta (anexo II);
Credenciamento (Anexo III);
Contrato (Anexo IV).

Dr. Orlando Gerola Junior
Presidente da Comissão de Licitação
Do CRBM 1ª Região